



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Poder Executivo

**Lei nº 211/2010
De 10 de Maio 2010**

“Antecipa o pagamento do décimo terceiro salário de servidoras pública municipal gestantes para quando atingirem o sétimo mês de gestação”

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurada a toda servidora pública municipal gestante, dos poderes Legislativo e Executivo, vinculado à administração pública direta e indireta, o direito de receber antecipadamente o décimo terceiro salário juntamente com a remuneração paga no sétimo mês de sua gestação.

Art. 2º. Para exercer o direito previsto no artigo 1º desta Lei, a servidora gestante deverá fazer requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração, até o sexto mês de gravidez, anexado, ao mesmo o laudo médico comprobatório do seu tempo de gestação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amparo do São Francisco-SE, em 10 de Maio 2010.

**Atevaldo Veríssimo Cardoso
Prefeito Municipal**

Certidão:

Certifico que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Hélio Barros Rocha

Secretário de Administração

Rua Deputado Martinho Guimarães, 12 –Centro- Amparo do São Francisco-SE

CNPJ: 13.110.564/0001-29 Fone: 3361-1062

E-Mail: prefeituradeamparo@ig.com.br